



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei Nº 1.826
de 03 de junho de 2005.

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial até o valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), conforme classificação abaixo:

02.00.00-PODER EXECUTIVO
02.10.00-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
04.122.01000-ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
1.018-Desapropriações de Imóveis
4.5.90.00-Aplicações Diretas R\$50.000,00

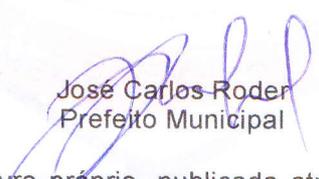
Art. 2º- Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior desta Lei, fica reduzida a seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00.00-PODER EXECUTIVO
02.06.00-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
12.361.01411-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.005-Construção e/ou Reforma de Escolas – 25%
4.4.90-Aplicações Diretas R\$50.000,00

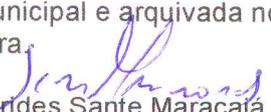
Art. 3º- Fica o Programa da Despesa, objeto desta Lei, incluso no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício e no Anexo II do Plano Plurianual, período 2002/2005.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 03 de junho de 2005.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracaja
Chefe da Lançadoria